DISPENSA DE VALOR N.º 18/2026

com base no art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 27/10/2026 08:00 HORAS A 30/10/2026 ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da obra de revitalização das áreas externas da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo serviços preliminares, calçada frontal e escada, chafariz, muretas, passeio em paver, sinalização de vaga de estacionamento para pessoas com deficiência e limpeza final, em área de intervenção de 433,92 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos (projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária R02, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e ART nº 1720266156472).

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 4120-4/00 – Construção de edifícios					
01	execução da obra de revitalização das áreas externas da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo serviços preliminares, calçada frontal e escada, chafariz, muretas, passeio em paver, sinalização de vaga de estacionamento para pessoas com	1	UND	1.243,14	1.243,14

	deficiência e limpeza final, em área de intervenção de 433,92 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos (projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária R02, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e ART nº 1720266156472).				
02	Calçada frontal e escada (113,42 m²): demolição do revestimento cerâmico com martelete; revestimento em porcelanato 80x80 cm, borda retificada, para área externa; soleiras em granito preto São Gabriel escovado; remoção e reinstalação dos guarda-corpos em aço inoxidável; infraestrutura elétrica para futura instalação de balizadores de LED (item 4).	1	UND	40.084,30	40.084,30
03	Chafariz (43,50 m² revestidos): demolição manual do revestimento; regularização da superfície; impermeabilização com argamassa polimérica em quatro demãos, com véu de poliéster; revestimento em pedra ardósia 10x10 cm; hidrofugante à base de silicone (item 5).	1	UND	30.466,72	30.466,72
04	Muretas: chapisco, emboço, fundo selador, grafiato e pintura acrílica; pingadeiras em granito; veneziana em alumínio; duas grelhas metálicas (item 6).	1	UND	24.262,65	24.262,65
05	Passeio em paver (277,00 m²): limpeza com jato de água de alta pressão e pintura com tinta acrílica para piso externo, em duas demãos (item 7).	1	UND	9.330,89	9.330,89

06	Estacionamento: sinalização horizontal da vaga destinada a pessoas com deficiência, conforme ABNT NBR 9050 (item 8).	1	UND	414,22	414,22
07	Limpeza final de obra (item 9).	1	UND	302,20	302,20
	VALOR GLOBAL ESTIMADO (planilha orçamentária R02)				**106.104,13**

1.2 O objeto da contratação compreende todos os serviços relacionados na tabela acima, e a disputa se dará pelo valor global da obra, e não item a item, em regime de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021).
1.3 Após a fase de disputa, a empresa mais bem classificada terá o prazo de **3 (três) horas**, contado da convocação pela Câmara Municipal, para encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, compreendendo a planilha orçamentária e o cronograma de execução da obra devidamente preenchidos.
1.4 Os valores máximos fixados na planilha orçamentária (preços unitários e totais por item e por etapa) deverão ser respeitados na proposta ajustada, sendo vedada a apresentação de valores superiores aos nela constantes.
1.5. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V – DOCUMENTOS TÉCNICOS (projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária R02, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e ART nº 1720266156472).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: (3.3.90.39.16) – Manutenção e Conservação de bens Imóveis.
(3.3.90.30.24) – Material para Manutenção de bens Imóveis.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação será de R$ 106.104,13 (cento e seis mil, cento e quatro reais e treze centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no sítio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (Portal da Transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2026.
4.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, n.º 186, Centro, município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
4.3 O Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 30/10/2026 às 17:00 horas.

5 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
5.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

6.1.1 DA HABILITAÇÃO

6.2 Habilitação Jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

d) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4 Condições Especiais De Habilitação

a) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou no CAU, dentro do prazo de validade;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestado de capacidade técnica, registrado no CREA ou no CAU, que comprove a execução anterior de, no mínimo, 56,71 m² (50% do quantitativo de 113,42 m² do item 2.2 da planilha orçamentária, de maior valor) de revestimento cerâmico ou em porcelanato de piso, em obra de características semelhantes;

c) Declaração de conhecimento das condições locais, ou atestado de vistoria, assegurada a vistoria prévia (art. 63, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da lei.

6.5 Condições Especiais De Contratação

a) ART ou RRT de execução, a ser apresentada antes do início da execução;
b) Comprovante de matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO);
c) Comprovante da garantia da execução contratual, de 5% do valor do contrato (R$ 5.305,21), em uma das modalidades do art. 96, §1º (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), a ser apresentada antes da assinatura do contrato e mantida até o recebimento definitivo da obra, respondendo por multas, prejuízos causados à Administração e a terceiros e pelo inadimplemento das obrigações contratuais;

6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.7 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender ás exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência deste Instrumento.
7.2 Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
7.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
7.4 Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
7.5 Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos itens, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

8.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal dos serviços e nota fiscal dos materiais de forma separada. Não serão liquidadas notas fiscais que não observem essa separação.

8.3 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais:

a) Os documentos técnicos elaborados na respectiva etapa da execução contratual;

b) As respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitidos e quitados, referentes aos serviços executados;

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

9.4 Integram o presente Aviso, para todos os fins, como anexos: o Termo de Referência (Anexo I); o Modelo de Proposta (Anexo II); o Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo III); a Minuta de Contrato (Anexo IV); e os documentos técnicos relacionados no item 1.1 (Anexo V).

9.5 A contratada obriga-se a observar e cumprir integralmente as obrigações, condições, prazos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), em especial as obrigações da Contratada (item 10), o projeto arquitetônico, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária R02, o cronograma físico-financeiro e as garantias exigidas, constituindo o seu descumprimento infração sujeita às sanções previstas em lei e no contrato.

9.6 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implica a aceitação plena e irrestrita das condições deste Aviso e de seus anexos.

9.7 O Estudo Técnico Preliminar (Anexo III) fundamenta as exigências de habilitação e de contratação e serve de subsídio à interpretação do Termo de Referência.

9.8 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, conforme a minuta constante do Anexo IV, devendo a vencedora ser convocada para assiná-lo no prazo e nas condições fixados pela Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Foz do Jordão, 27 de outubro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da obra de revitalização das áreas externas da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo serviços preliminares, calçada frontal e escada, chafariz, muretas, passeio em paver, sinalização de vaga de estacionamento para pessoas com deficiência e limpeza final, em área de intervenção de 433,92 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos (projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária R02, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e ART nº 1720266156472).

1.2 Registro de Preços:
() SIM (X) NÃO
Não se adota o Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de obra de escopo, quantitativos e prazo previamente definidos, sem necessidade de contratações permanentes ou frequentes e sem incerteza quanto ao quantitativo a ser demandado.

1.3 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado de R$ 106.104,13, inferior ao limite de R$ 130.984,20 fixado para obras e serviços de engenharia pelo Decreto nº 12.807/2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026. A execução será indireta, em regime de empreitada por preço global (art. 46, II).

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1.3 Registro de Preços: ☐ Sim ☒ Não

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 4120-4/00 – Construção de edifícios					
01	execução da obra de revitalização	1	UND	1.243,14	1.243,14

	das áreas externas da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo serviços preliminares, calçada frontal e escada, chafariz, muretas, passeio em paver, sinalização de vaga de estacionamento para pessoas com deficiência e limpeza final, em área de intervenção de 433,92 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos (projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária R02, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e ART nº 1720266156472).				
02	Calçada frontal e escada (113,42 m²): demolição do revestimento cerâmico com martelete; revestimento em porcelanato 80x80 cm, borda retificada, para área externa; soleiras em granito preto São Gabriel escovado; remoção e reinstalação dos guarda-corpos em aço inoxidável; infraestrutura elétrica para futura instalação de balizadores de LED (item 4).	1	UND	40.084,30	40.084,30
03	Chafariz (43,50 m² revestidos): demolição manual do revestimento; regularização da superfície; impermeabilização com argamassa polimérica em quatro demãos, com véu de poliéster; revestimento em pedra ardósia 10x10 cm; hidrofugante à base de silicone (item 5).	1	UND	30.466,72	30.466,72
04	Muretas: chapisco, emboço, fundo	1	UND	24.262,65	24.262,65

	selador, grafiato e pintura acrílica; pingadeiras em granito; veneziana em alumínio; duas grelhas metálicas (item 6).				
05	Passeio em paver (277,00 m²): limpeza com jato de água de alta pressão e pintura com tinta acrílica para piso externo, em duas demãos (item 7).	1	UND	9.330,89	9.330,89
06	Estacionamento: sinalização horizontal da vaga destinada a pessoas com deficiência, conforme ABNT NBR 9050 (item 8).	1	UND	414,22	414,22
07	Limpeza final de obra (item 9).	1	UND	302,20	302,20
	VALOR GLOBAL ESTIMADO (planilha orçamentária R02)				**106.104,13**

2.1 O objeto da contratação compreende todos os serviços relacionados na tabela acima, e a disputa se dará pelo valor global da obra, e não item a item, em regime de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021).

2.2 Após a fase de disputa, a empresa mais bem classificada terá o prazo de 3 (três) horas, contado da convocação pela Câmara Municipal, para encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, compreendendo a planilha orçamentária e o cronograma de execução da obra devidamente preenchidos.

2.3 Os valores máximos fixados na planilha orçamentária (preços unitários e totais por item e por etapa) deverão ser respeitados na proposta ajustada, sendo vedada a apresentação de valores superiores aos nela constantes.

2.4 Os valores por etapa foram extraídos da planilha orçamentária R02, de 07/10/2026 (SINAPI de junho/2026, não desonerada; BDI de 22,23%). A descrição detalhada de cada serviço, com seus materiais, métodos executivos e critérios de qualidade, consta do Memorial Descritivo, que integra este Termo de Referência.

2.5 As especificações observam as normas técnicas da ABNT indicadas no item 1.3 do Memorial Descritivo (entre elas as NBR 9050, 13753, 15463, 16280 e 14718), nos termos da Lei nº 4.150/1962, e não indicam marcas, definindo os materiais por tipo, dimensões, classe e desempenho, em observância ao princípio da padronização (art. 40, V, "a", da Lei nº 14.133/2021).

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ()

Trata-se de obra de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e por normas técnicas da ABNT (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), sem complexidade tecnológica que a caracterize como obra ou serviço especial.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude da degradação das áreas externas da sede da Câmara Municipal (escada de acesso, calçada frontal, chafariz, muretas, passeios em paver e vaga para pessoas com deficiência), que, expostas às intempéries e ao uso diário, apresentam desgaste de revestimentos, pinturas e impermeabilização, em prejuízo da segurança de circulação, da acessibilidade, da conservação do patrimônio público e da imagem institucional. A obra visa a restabelecer essas condições, mantendo-se o funcionamento do prédio durante a execução, conforme o Estudo Técnico Preliminar.
3.2 Em atenção à Súmula 177 do TCU, registra-se que: (a) a necessidade da prestação está demonstrada acima e no Estudo Técnico Preliminar; (b) as especificações técnicas constam do projeto arquitetônico e do memorial descritivo, elaborados por Engenheira Civil habilitada (CREA-PR 168295/D, ART nº 1720266156472), com observância das normas da ABNT; (c) o quantitativo decorre de levantamento in loco e do projeto (área de intervenção de 433,92 m²), tratando-se de obra de escopo único, sem histórico de aquisições; e (d) as exigências de habilitação e de contratação do item 6 estão fundamentadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.
3.3 O contrato de projeto (Contrato nº 17/2026, R$ 12.423,30) refere-se a serviço técnico de engenharia de natureza distinta da execução da obra e anterior a ela, não havendo interdependência que impeça a presente contratação, conforme o item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Jordão/PR.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.2 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto (); por item; () por lote; (X) global.

5.3 A adoção do critério global justifica-se porque a obra constitui conjunto único e integrado de serviços interdependentes, executados nas mesmas áreas e em sequência técnica, de modo que a divisão em itens ou lotes comprometeria a compatibilização executiva e a responsabilidade técnica única, além de afastar a economia de escala.
5.4 A contratação de um único executor, por empreitada por preço global, é a mais vantajosa para a Administração, como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Certidão de registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou no CAU, dentro do prazo de validade;
Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestado de capacidade técnica, registrado no CREA ou no CAU, que comprove a execução anterior de, no mínimo, 56,71 m² (50% do quantitativo de 113,42 m² do item 2.2 da planilha orçamentária, de maior valor) de revestimento cerâmico ou em porcelanato de piso, em obra de características semelhantes;
Declaração de conhecimento das condições locais, ou atestado de vistoria, assegurada a vistoria prévia (art. 63, §§2º e 3º);
Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da lei.

6.2 Condições Especiais De Contratação

Serão exigidos do contratado, para a contratação:

ART ou RRT de execução, a ser apresentada antes do início da execução;
Comprovante de matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO);
Comprovante da garantia da execução contratual, de 5% do valor do contrato (R$ 5.305,21), em uma das modalidades do art. 96, §1º (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), a ser apresentada antes da assinatura do contrato e mantida até o recebimento definitivo da obra, respondendo por multas, prejuízos causados à Administração e a terceiros e pelo inadimplemento das obrigações contratuais;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto obedecerá:

Início da execução: em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, com prazo de execução de 75 (setenta e cinco) dias corridos, conforme o cronograma físico-financeiro.

7.2 Cronograma - Horário e local da execução dos serviços:

Os serviços serão executados na Rua São Pedro, nº 186, Centro, Foz do Jordão/PR, de segunda a sexta-feira, das 08:h às 12:h e das 13:h as 17:00 definir, compatibilizando com o expediente e as sessões da Câmara. O cronograma físico-financeiro prevê três períodos: até o 30º dia, 38,06% do valor (R$ 40.381,74); até o 60º dia, 41,65% (R$ 44.189,49); e até o 75º dia, 20,29% (R$ 21.532,90), com a conclusão das etapas de calçada e escada, chafariz e muretas, do passeio em paver, do estacionamento e da limpeza final. Como o prédio permanecerá em funcionamento, a contratada planejará com a Contratante a sequência dos serviços, isolará e sinalizará as áreas de intervenção e garantirá circulação e acesso seguros e acessíveis (Memorial Descritivo, item 4.1).

7.3 Descrição dos procedimentos, das rotinas e dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

A execução observará rigorosamente o projeto arquitetônico, o Memorial Descritivo e a planilha orçamentária, devendo divergências ou omissões ser comunicadas formalmente à fiscalização antes da continuidade dos serviços (Memorial, itens 1 e 2.2).

7.4 Os serviços serão executados por profissionais habilitados, uniformizados e com uso obrigatório de EPIs, observadas as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho (NRs), em especial a NR-18.

A contratada manterá atualizado o Relatório Diário de Obra (RDO), com os registros exigidos no item 2.3 do Memorial, e o canteiro organizado e sinalizado, com placa de obra de 2,00 m x 1,00 m em chapa galvanizada, conforme modelo da Contratante.

7.5 A contratada providenciará a ART ou RRT de todos os serviços, a correta destinação dos resíduos da obra e a preservação das áreas adjacentes e do mobiliário urbano, recompondo as condições originais quando necessário.

Ao término, a obra será entregue limpa, organizada e livre de resíduos, em condições de uso e de recebimento pela fiscalização (Memorial, item 9).

Fornecimento de materiais:

7.6 A contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs e EPCs e demais insumos necessários à execução completa da obra, às suas expensas.

Os materiais serão de primeira linha e atenderão às especificações do Memorial Descritivo e às normas da ABNT; o porcelanato e os demais acabamentos (granito, ardósia e tintas) serão previamente aprovados pela fiscalização.

7.7 A substituição de materiais somente será admitida mediante solicitação formal, com justificativa técnica, orçamento comparativo, laudo de equivalência de desempenho e aprovação expressa da fiscalização e do autor do projeto, sendo vedado o emprego de material em desconformidade com as especificações.

7.8 Será permitida a Subcontratação:

() Sim (X) Não

7.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.3 A conformidade dos materiais e dos serviços será verificada pelo fiscal com base no projeto, no Memorial Descritivo e na proposta, mediante medições, Relatório Diário de Obra e registro fotográfico, podendo a fiscalização exigir análise em instituto oficial ou ensaios, às expensas da contratada, em caso de dúvida sobre a qualidade dos materiais ou da execução (Memorial, item 2.5).

8.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, e responsável técnico com ART ou RRT de execução, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133.

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.

8.6 A fiscalização poderá ser assistida por terceiros contratados para subsidiá-la com informações técnicas, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21, podendo ser a autora do projeto, Engenheira Civil Mirielli Scheleski dos Santos (CREA-PR 168295/D), cuja ART nº 1720266156472 abrange a fiscalização de obra.

8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.8 Fica designado, como gestor do contrato, o(a) servidor(a) Degelson strapazzon, para exercer a gestão contratual.

9 Obrigações Da Contratante

9.1 Emitir a ordem de serviço e dar condições para que a contratada execute a obra de acordo com os padrões estabelecidos, liberando as áreas de intervenção e permitindo o acesso de seus empregados, veículos e materiais aos locais de execução, nos dias e horários previstos neste Termo de Referência;

9.2 Fornecer à contratada, no início da execução, cópia completa do projeto arquitetônico, do Memorial Descritivo, da planilha orçamentária R02, da composição de BDI e do cronograma físico-financeiro, com os respectivos arquivos eletrônicos, necessários ao cumprimento do objeto;

9.3 Designar o fiscal e o gestor do contrato e exercer a fiscalização da obra, verificando a conformidade dos serviços e dos materiais com o projeto, o Memorial Descritivo e o cronograma físico-financeiro;

9.4 Compatibilizar o funcionamento da Câmara Municipal com a execução da obra, comunicando previamente à contratada as sessões e os eventos que exijam adequação, reprogramação ou suspensão temporária de serviços;

9.5 Decidir, em tempo hábil e ouvido o autor do projeto, as divergências, omissões e dúvidas técnicas comunicadas formalmente pela contratada, bem como apreciar os pedidos de aprovação de amostras e de substituição de materiais, de modo a não prejudicar o cronograma;

9.6 Notificar, por escrito, a contratada diante da ocorrência de imperfeições, vícios ou irregularidades no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

9.7 Analisar e atestar os boletins de medição e a documentação fiscal apresentados, efetuando os pagamentos na forma, nos valores e nos prazos previstos neste Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro;

9.8 Comunicar à contratada, para emissão de nota fiscal, a parcela incontroversa da execução, quando houver controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos serviços;

9.9 Receber a obra, provisória e definitivamente, nos prazos e na forma previstos neste Termo de Referência;

9.10 Aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

9.11 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Do projeto, do cronograma e da execução da obra

10.1 Executar a obra, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e demais insumos necessários à sua execução completa, às suas expensas, rigorosamente de acordo com o projeto arquitetônico, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária R02, a composição de BDI, o cronograma físico-financeiro e este Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração de projeto, de quantitativo ou de especificação sem prévia autorização formal da fiscalização e do autor do projeto;

10.2 Cumprir à risca o cronograma físico-financeiro, iniciando a execução em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, concluindo a obra em 75 (setenta e cinco) dias corridos e atendendo às etapas e aos percentuais previstos para o 30º, o 60º e o 75º dia, sem inverter etapas, salvo com a anuência da fiscalização, e sem direito a pagamento de parcela antes da conclusão dos serviços previstos para o respectivo período;

10.3 Comunicar formalmente à fiscalização, tão logo identificadas e antes de dar continuidade ao serviço afetado, quaisquer divergências, omissões ou incompatibilidades entre o projeto, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e as condições do local, abstendo-se de resolvê-las por conta própria;

10.4 Comunicar por escrito, de imediato, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando justificativa e plano de recuperação do prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis, ficando qualquer prorrogação condicionada à formalização de termo aditivo;

10.5 Planejar com a Contratante a sequência dos serviços, tendo em vista que o prédio permanecerá em funcionamento, isolando e sinalizando as áreas de intervenção e garantindo, durante toda a obra, a circulação e o acesso seguros e acessíveis, inclusive de pessoas com deficiência, e reprogramando os serviços ruidosos ou geradores de poeira sempre que a fiscalização solicitar em razão das sessões e do expediente da Câmara;

10.6 Executar os serviços na Rua São Pedro, nº 186, Centro, Foz do Jordão/PR, de segunda a sexta-feira, nos horários definidos no item 7.2 deste Termo de Referência, somente trabalhando aos sábados, domingos e feriados mediante autorização prévia da fiscalização;

10.7 Na calçada frontal e na escada, executar a demolição do revestimento cerâmico de forma controlada, sem danificar a estrutura e os elementos a preservar; assentar o porcelanato 80x80 cm, de borda retificada, com juntas, nivelamento, caimento para escoamento das águas e acabamento antiderrapante conforme o Memorial Descritivo e as NBR 9050, 13753 e 15463; instalar as soleiras em granito preto São Gabriel escovado; remover, guardar e reinstalar os guarda-corpos em aço inoxidável com fixação segura, conforme a NBR 14718, reparando eventuais danos; e executar a infraestrutura elétrica para futuros balizadores de LED conforme o projeto, por profissional habilitado, deixando-a identificada e protegida;

10.8 No chafariz, regularizar a superfície após a demolição do revestimento; executar a impermeabilização com argamassa polimérica em quatro demãos, com véu de poliéster, respeitando os intervalos e os tempos de cura indicados pelo fabricante; realizar teste de estanqueidade, acompanhado pela fiscalização, antes da execução do revestimento em pedra ardósia 10x10 cm; e aplicar o hidrofugante à base de silicone conforme especificação;

10.9 Nas muretas, no passeio em paver e no estacionamento, executar as camadas de chapisco, emboço, fundo selador, grafiato e pintura acrílica respeitando os tempos de secagem; instalar as pingadeiras em granito, a veneziana em alumínio e as duas grelhas metálicas; limpar o paver com jato de água de alta pressão e pintá-lo com tinta acrílica para piso externo, em duas demãos, sobre superfície limpa e seca e sem aplicação sob chuva; e executar a sinalização horizontal da vaga destinada a pessoas com deficiência conforme a NBR 9050;

10.10 Apresentar previamente, para aprovação da fiscalização, amostras e fichas técnicas do porcelanato, do granito, da ardósia, do hidrofugante, do impermeabilizante, do grafiato e das tintas, vedada a aplicação de material não aprovado, e adquirir o material de cada acabamento em quantidade suficiente e do mesmo lote, de modo a garantir a uniformidade de tonalidade e de padrão;

10.11 Empregar materiais de primeira linha e boa técnica, em conformidade com o Memorial Descritivo, as normas da ABNT e as recomendações dos fabricantes, respondendo tecnicamente e arcando com os ônus decorrentes de sua má aplicação, e somente substituir materiais nas condições do item 7.7 deste Termo de Referência;

10.12 Executar, sem ônus adicional, os serviços complementares inerentes ao objeto e indispensáveis ao seu uso satisfatório, observados os limites do projeto e da planilha orçamentária, e responsabilizar-se pelo transporte, pela guarda e pelo armazenamento dos materiais, das ferramentas e dos equipamentos no local da obra;

Da documentação, do controle e da responsabilidade técnica

10.13 Apresentar a ART ou RRT de execução e o comprovante de matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) antes do início da execução, bem como o comprovante da garantia de execução contratual antes da assinatura do contrato, e providenciar a ART ou RRT de todos os serviços;

10.14 Manter, durante toda a execução, responsável técnico habilitado e preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar as demandas da execução, somente os substituindo mediante autorização prévia e por profissionais que atendam às exigências do Aviso;

10.15 Manter atualizados o Relatório Diário de Obra (RDO), o registro fotográfico e os boletins de medição, e instalar, no início da obra, e manter até o seu término, a placa de obra de 2,00 m x 1,00 m em chapa galvanizada, conforme modelo da Contratante;

10.16 Apresentar, a cada pagamento, nota fiscal de serviços e nota fiscal de materiais emitidas separadamente, boletim de medição, relatório fotográfico, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, os documentos técnicos elaborados na etapa e as respectivas ART ou RRT quitadas, e, na primeira medição, a ART ou RRT de execução e a matrícula da obra no CNO;

10.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.18 Atender prontamente às determinações, notificações e solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos requeridos e propiciando livre acesso aos locais de execução para verificação do cumprimento das condições pactuadas;

10.19 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato anormal, acidente ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, e realizar por escrito as comunicações que exijam formalidade, admitido, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica;

10.20 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, nos termos do item 7.8 deste Termo de Referência, e não transferir a terceiros, fabricantes, técnicos ou quaisquer outros a responsabilidade pela execução.

Das correções, da garantia e da responsabilidade pela obra

10.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado na notificação da

fiscalização, que será, em regra, de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

10.22 Refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização ou em desacordo com o projeto e o Memorial Descritivo, sem direito a acréscimo de preço ou de prazo, mantendo o cronograma físico-financeiro, e substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação, materiais, ferramentas ou equipamentos julgados inadequados;

10.23 Submeter-se, às suas expensas, às análises em instituto oficial e aos ensaios que a fiscalização exigir em caso de dúvida fundamentada sobre a qualidade dos materiais ou da execução;

10.24 Prestar a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mantendo-a válida até o recebimento definitivo da obra e promovendo, no prazo fixado pela Contratante, sua complementação ou recomposição em caso de aumento do valor do contrato, de prorrogação ou de utilização para o pagamento de multas ou prejuízos;

10.25 Garantir a obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, quanto à solidez e à segurança, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e pelos prazos de garantia superiores previstos no Memorial Descritivo ou oferecidos pelos fabricantes quanto aos materiais e serviços, executando às suas expensas os reparos necessários, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação da Contratante;

10.26 Entregar, na conclusão da obra, os termos e certificados de garantia dos fabricantes, as orientações de uso e de manutenção dos materiais aplicados, o relatório fotográfico final e, havendo alterações autorizadas, o projeto como construído (as built), e entregar a obra limpa, organizada e livre de resíduos, em condições de uso e de recebimento pela fiscalização.

Da segurança, dos encargos, do meio ambiente e dos danos

10.27 Manter corpo técnico e equipe qualificados e compatíveis com o porte da obra, uniformizados e identificados, fornecendo-lhes uniformes e EPIs e EPCs adequados, com a identificação da contratada, e observando as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 e, quando aplicável, a NR-35;

10.28 Manter, em todos os locais de serviço, sistema de sinalização, isolamento e segurança, de modo a proteger servidores, usuários, transeuntes, veículos e o patrimônio, e manter o canteiro organizado e limpo durante toda a execução;

10.29 Preservar as áreas adjacentes, o mobiliário urbano, a vegetação, as instalações e demais bens da Contratante, protegendo-os durante a obra e recompondo, às suas expensas, as condições originais sempre que necessário;

10.30 Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da obra, observadas a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002, vedado o descarte em vias e logradouros públicos, e realizar a limpeza geral ao final da execução;

10.31 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras devidas em razão dos serviços executados por seus empregados, que não têm vínculo com a Contratante, não se transferindo à Administração a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais inadimplidos, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

10.32 Responder, integralmente, pelos danos e perdas que causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA REAJUSTE DE VALOR

11.1 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? ☐ SIM ☒ NÃO

11.2 O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, compreendendo o prazo de execução de 75 dias e os prazos de recebimento provisório e definitivo, observados os créditos orçamentários (art. 105 da Lei nº 14.133/2021). Por se tratar de contratação de escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, aplicando-se, se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, o parágrafo único do art. 111.

11.3 Em razão da vigência inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021). A data-base do orçamento é junho de 2026 (SINAPI, referência da planilha orçamentária R02, de 07/10/2026); superada a anualidade, o reajuste observará índice setorial INCC-DI, contado dessa data-base.

12 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1 Os valores estimados foram estipulados com base na tabela SINAPI de junho de 2026 (não desonerada), na forma do art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme planilha orçamentária R02, de 07/10/2026, elaborada pela Engenheira Civil Mirielli Scheleski dos Santos (CREA-PR 168295/D, ART nº 1720266156472), sendo o (a) servidor (a) responsável pela conferência o(a) Sr(a). Edimar Junior de Paula Spagnoli.

12.2 O valor global estimado, que constitui o preço máximo da contratação, é de R$ 106.104,13 (cento e seis mil, cento e quatro reais e treze centavos), já incluídos o BDI convencional de 22,23%, calculado conforme os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 do Plenário do TCU (média de 22,12% e terceiro quartil de 25,00%, sem CPRB), e os encargos sociais da tabela não desonerada. O valor é inferior ao limite de R$ 130.984,20 do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 (Decreto nº 12.807/2025).

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e do boletim de medição aprovado pelo fiscal, pelos serviços efetivamente executados e atestados pelo setor competente, nos valores previstos no cronograma físico-financeiro para cada período: R$ 40.381,74 (até o 30º dia), R$ 44.189,49 (até o 60º dia) e R$ 21.532,90 (até o 75º dia), observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

13.2 A cada pagamento a contratada apresentará, além da nota fiscal e do boletim de medição, o relatório fotográfico e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, na primeira medição, a ART ou RRT de execução e a matrícula da obra no CNO, sem prejuízo das retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei. Não será admitido pagamento antecipado (art. 145).

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (3.3.90.39.16) – Manutenção e Conservação de bens Imóveis.
(3.3.90.30.24) – Material para Manutenção de bens Imóveis.

15 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 15/10/2026

Aprovado em: 16/10/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Proponente_____
CNPJ_____
Endereço Proponente_____
Telefone: _____
E-mail: _____

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 4120-4/00 – Construção de edifícios					
01	execução da obra de revitalização das áreas externas da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo serviços preliminares, calçada frontal e escada, chafariz, muretas, passeio em paver, sinalização de vaga de estacionamento para pessoas com deficiência e limpeza final, em área de intervenção de 433,92 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos (projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária R02, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e ART nº 1720266156472).	1	UND		
02	Calçada frontal e escada (113,42 m²): demolição do revestimento cerâmico com martelete; revestimento em porcelanato 80x80 cm, borda retificada, para área externa; soleiras em granito preto São Gabriel escovado; remoção e reinstalação	1	UND		

	dos guarda-corpos em aço inoxidável; infraestrutura elétrica para futura instalação de balizadores de LED (item 4).				
03	Chafariz (43,50 m² revestidos): demolição manual do revestimento; regularização da superfície; impermeabilização com argamassa polimérica em quatro demãos, com véu de poliéster; revestimento em pedra ardósia 10x10 cm; hidrofugante à base de silicone (item 5).	1	UND		
04	Muretas: chapisco, emboço, fundo selador, grafiato e pintura acrílica; pingadeiras em granito; veneziana em alumínio; duas grelhas metálicas (item 6).	1	UND		
05	Passeio em paver (277,00 m²): limpeza com jato de água de alta pressão e pintura com tinta acrílica para piso externo, em duas demãos (item 7).	1	UND		
06	Estacionamento: sinalização horizontal da vaga destinada a pessoas com deficiência, conforme ABNT NBR 9050 (item 8).	1	UND		
07	Limpeza final de obra (item 9).	1	UND		
	VALOR GLOBAL ESTIMADO (planilha orçamentária R02)				

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Foz do Jordão (PR), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 27/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Foz do Jordão funciona em edificação situada na Rua São Pedro, nº 186, Centro, Foz do Jordão/PR, cujas áreas externas (escada principal de acesso, calçada frontal, chafariz, muretas, passeios em paver e vaga de estacionamento destinada a pessoas com deficiência) constituem o acesso de vereadores, servidores e munícipes à sede do Poder Legislativo municipal.

Submetidas à exposição contínua às intempéries e ao uso diário, essas áreas sofrem desgaste progressivo de revestimentos, pinturas e sistemas de impermeabilização, o que compromete a segurança da circulação, as condições de acessibilidade, a conservação do patrimônio público e a apresentação institucional do prédio.

O problema a ser resolvido é, portanto, a degradação das áreas externas da edificação, que exige intervenção técnica de engenharia para restabelecer condições adequadas de segurança, acessibilidade, durabilidade e conservação do imóvel, sem a interrupção das atividades legislativas e administrativas da Câmara.

2. ÁREA REQUISITANTE

Câmara Municipal de Foz do Jordão/PR.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes soluções capazes de atender à necessidade descrita:

- Solução 1 – Execução indireta da obra por empresa de engenharia, em empreitada por preço global. Contratação de pessoa jurídica habilitada para executar, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, as intervenções definidas em projeto arquitetônico, memorial descritivo e orçamento previamente elaborados por profissional habilitado, sob fiscalização da Câmara.

o Vantagens: transfere ao contratado a responsabilidade técnica, civil e trabalhista pela execução; permite preço certo e total (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021); assegura padrão de qualidade e responsabilidade pela solidez e segurança da obra; e viabiliza a conclusão em prazo definido.

- Desvantagem: a solução exige fiscalização técnica e formalização contratual, e o resultado depende da idoneidade e da capacidade do contratado, o que torna necessária a habilitação adequada.
- Solução 2 – Intervenções corretivas pontuais, em contratações isoladas por tipo de serviço. Reparos sucessivos de pisos, pinturas e impermeabilização, contratados separadamente.
- Vantagens: os reparos são de execução rápida e o desembolso fica diluído no tempo.
- Desvantagens: tratamento paliativo, que não resolve a necessidade de forma integral; dificuldade de compatibilização e de responsabilização técnica entre diferentes contratados; maior custo global; e risco de fracionamento irregular da despesa, vedado pelo art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Solução 3 – Manutenção da situação atual.
- Vantagem: ausência de desembolso imediato.
- Desvantagens: as patologias se agravam e o custo de recuperação aumenta, há risco de acidentes e de descumprimento das normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050 e Lei nº 13.146/2015), e o patrimônio público se deteriora.

- A Solução 1 é a mais vantajosa sob os aspectos da conveniência, da economicidade e da eficiência, pois resolve o problema de forma integral, com preço aferido em tabela oficial de custos, responsabilidade técnica definida e prazo certo. As Soluções 2 e 3 são menos eficientes e juridicamente mais arriscadas, e a Solução 4 perpetua o problema.
- Quanto ao procedimento, o valor estimado da Solução 1 (R$ 106.104,13) é inferior ao limite do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza a dispensa de licitação, afastando os custos e prazos de um certame sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A solução escolhida é a Solução 1: contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução, em regime de empreitada por preço global, da obra de revitalização das áreas externas da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A intervenção abrange 433,92 m² e compreende: serviços preliminares (placa de obra); calçada frontal e escada, com demolição do revestimento cerâmico, novo revestimento em porcelanato, soleiras em granito, remoção e reinstalação dos guarda-corpos em aço inoxidável e infraestrutura elétrica para futura instalação de balizadores de LED; chafariz, com demolição do revestimento, regularização, impermeabilização e revestimento em pedra ardósia; muretas, com chapisco, emboço, grafiato, pintura, pingadeiras em granito, veneziana em alumínio e grelhas metálicas; pintura do passeio em paver; sinalização da vaga de estacionamento para pessoas com deficiência; e limpeza final.
- A solução será caracterizada no Termo de Referência, com base no projeto arquitetônico, no memorial descritivo, na planilha orçamentária R02, na composição de BDI e no cronograma

físico-financeiro, elaborados pela Engenheira Civil Mirielli Scheleski dos Santos (CREA-PR 168295/D, ART nº 1720266156472).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na contratação direta, deve ser comprovado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021). Considerando a natureza e o valor da obra, serão exigidos os seguintes requisitos, todos proporcionais ao objeto:

a) Habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista (arts. 66 e 68): ato constitutivo, inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. A exigência é indispensável para aferir a idoneidade do contratado e a regularidade dos encargos incidentes sobre a mão de obra empregada.

b) Qualificação técnica (art. 67): registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA ou no CAU e apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestado de capacidade técnica que comprove a execução anterior da parcela de maior relevância, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Nesta contratação, a parcela de maior relevância é o item de maior valor da planilha orçamentária: o revestimento em porcelanato para piso externo (item 2.2), no valor de R$ 20.713,92. Exige-se a comprovação de execução de, no mínimo, 50% do quantitativo desse item, ou seja, 56,71 m² (50% de 113,42 m²), de revestimento cerâmico ou em porcelanato de piso, em obra de características semelhantes. A limitação a um único item, e a um quantitativo mínimo proporcional, observa o entendimento do TCU de que a exigência de atestados deve restringir-se às parcelas de maior relevância e valor significativo (Súmula 263). Evita-se, assim, restringir a competitividade com exigências excessivas, e a Administração se assegura de que o contratado detém experiência no serviço de maior peso e de maior risco de execução, do qual dependem a segurança, a acessibilidade e a durabilidade das áreas de circulação. Exige-se ainda declaração de conhecimento das condições locais, assegurada a vistoria prévia (art. 63, §§2º e 3º), pois o Memorial Descritivo não admite alegação posterior de desconhecimento do local.

c) Qualificação econômico-financeira (art. 69): certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial e balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, visando assegurar capacidade financeira para suportar a execução da obra e o pagamento por medições.

d) Requisitos de contratação: apresentação, antes do início da execução, da ART ou RRT de execução e da matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO); indicação de responsável técnico e de preposto (art. 118); manutenção, durante toda a execução, das

condições de habilitação (art. 92, XVI); e observância das normas de segurança do trabalho, em especial a NR-18.

e) Garantia da execução contratual (arts. 96 e 98): será exigida garantia de 5% do valor do contrato (R$ 5.305,21), em uma das modalidades do art. 96, §1º (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), a ser apresentada antes da assinatura do contrato e mantida até o recebimento definitivo da obra. Nas obras e serviços de engenharia, o art. 98 admite o percentual de até 5%. A exigência justifica-se por quatro razões: (i) a obra envolve demolição de revestimentos, impermeabilização e assentamento de pisos em acessos de uso público, de modo que a execução deficiente ou o abandono expõe o patrimônio e os usuários a risco e acarreta custos de recontratação; (ii) o pagamento se dá por medições ao longo de 75 dias, e a garantia protege a Administração contra eventual inadimplemento ou execução defeituosa entre as etapas; (iii) o edifício permanecerá em funcionamento durante a obra, o que eleva o custo de eventual paralisação; e (iv) o percentual de 5% é o limite ordinário da lei e proporcional ao valor e ao prazo da contratação, sem restringir indevidamente a competição. A garantia responderá por multas, prejuízos causados à Administração e a terceiros e pelo inadimplemento das obrigações contratuais.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa da quantidade necessária foi definida com base no projeto arquitetônico anexo a este Estudo Técnico Preliminar, elaborados por profissional habilitado (ART nº 1720266156472), que constituem a memória de cálculo da contratação.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável a obras e serviços de engenharia, com base na tabela SINAPI de junho de 2026, na modalidade não desonerada, acrescida do BDI e dos encargos sociais cabíveis, conforme planilha orçamentária R02, de 07/10/2026, elaborada pela Engenheira Civil Mirielli Scheleski dos Santos (CREA-PR 168295/D, ART nº 1720266156472).

O valor global estimado é de R$ 106.104,13 (cento e seis mil cento e quatro reais e treze centavos), inferior ao limite de R$ 130.984,20 (centro e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) fixado para o art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Analisada a possibilidade de divisão do objeto à luz do art. 40, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, concluiu-se pela adoção de contratação única, sem parcelamento.

A obra constitui conjunto integrado de serviços interdependentes e sequenciais (demolição, regularização, impermeabilização, revestimento, pintura e limpeza), que incidem sobre as mesmas áreas e se condicionam tecnicamente entre si. A divisão em itens ou lotes exigiria diversos contratados atuando simultaneamente em espaço restrito, em edificação que permanece em funcionamento, com risco de incompatibilidades, de sobreposição de responsabilidades técnicas e de prejuízo ao conjunto do objeto.

A execução por um único contratado reduz os custos de gestão e fiscalização, aproveita a economia de escala na mobilização de equipe e equipamentos e concentra a responsabilidade pela solidez e pela segurança da obra.

O fracionamento, além de desvantajoso, poderia configurar burla aos limites de dispensa (art. 75, §1º). Não há restrição à competição nem concentração de mercado, pois os serviços são usuais e executados por grande número de empresas no mercado local e regional, e não há padronização ou escolha de marca que conduza a fornecedor exclusivo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Identificou-se como contratação correlata o Contrato nº 17/2026, celebrado em 25/06/2026, no valor de R$ 12.423,30 (doze mil quatrocentos e vinte e três mil reais e trinta centavos), relativo aos serviços técnicos de engenharia de projeto arquitetônico, orçamento, memorial descritivo e fiscalização de obra, objeto da ART nº 1720266156472. Trata-se de serviço técnico de natureza distinta da execução da obra e anterior a ela, de modo que não há interdependência que impeça a contratação pretendida.

10. ALINHAMENTO COM PAC

O Plano Anual de Contratação ainda não foi elaborado pela Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

(a) restabelecer condições adequadas de segurança e acessibilidade nos acessos à sede do Legislativo, inclusive com a sinalização da vaga destinada a pessoas com deficiência, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e a Lei nº 13.146/2015;

(b) preservar o patrimônio público, com impermeabilização e revestimentos duráveis, que reduzam a necessidade de novas intervenções corretivas;

(c) assegurar economicidade, mediante preço aferido em tabela oficial de custos (SINAPI) e BDI compatível com os parâmetros do Tribunal de Contas da União, e eficiência, com execução integral por um único contratado e prazo definido de 75 dias;

(d) melhorar a apresentação institucional do prédio e o atendimento ao cidadão; e

(e) assegurar a correta destinação dos resíduos da obra, com impacto ambiental positivo.

Como indicadores de resultado, serão acompanhados o cumprimento do cronograma físico-financeiro (30, 60 e 75 dias), a conformidade dos serviços com o projeto e o memorial descritivo, aferida nos recebimentos provisório e definitivo, e a ausência de patologias durante o prazo de responsabilidade do contratado pela solidez e pela segurança da obra (art. 618 do Código Civil).

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias a serem tomadas, haja vista que os ambientes já se encontram aptos para a realização das revitalizações.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, podendo ser positivos ou negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações geram risco ao ser humano ou aos recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

No caso da contratação pretendida, os impactos positivos decorrem da recuperação das áreas externas da edificação, com a substituição de revestimentos deteriorados e a impermeabilização do chafariz, o que prolonga a vida útil dos materiais e reduz infiltrações, desperdício de água e a necessidade de novas intervenções, com menor geração futura de resíduos.

A obra também melhora as condições de segurança e acessibilidade do espaço público, em conformidade com a ABNT NBR 9050, e contribui para a conservação do patrimônio e para a qualidade do ambiente urbano. Os pisos externos passam a ter melhor escoamento das águas pluviais, e a obra exige a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, com a correspondente comprovação.

Os impactos negativos são de baixa a média magnitude, temporários e restritos à fase de execução. Decorrem da geração de resíduos de demolição (revestimentos cerâmicos, pedras e argamassas, resíduos classe A da Resolução CONAMA nº 307/2002), de embalagens de tintas e impermeabilizantes (resíduos perigosos, classe D), de poeira e ruído (uso de martelete) e do consumo de água na limpeza com jato de alta pressão. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

a) destinar corretamente os resíduos, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), segregando os de classe D e comprovando a destinação ao final da obra;

b) isolar e umedecer as áreas de demolição para conter a poeira;
c) executar os serviços ruidosos em horários compatíveis com o funcionamento da Câmara;
d) empregar a água de forma racional;
e) manter o canteiro organizado e sinalizado, restabelecendo ao término as condições originais do local (itens 2.4 e 2.7 do Memorial Descritivo).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da contratação pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

18.1 JUSTIFICATIVA

Concluiu-se pela viabilidade da contratação. A solução escolhida (execução indireta da obra por empresa de engenharia, em empreitada por preço global) é a que melhor atende à necessidade apurada, pois a resolve de forma integral, com responsabilidade técnica definida, preço aferido em tabela oficial de custos e prazo certo.

A contratação é tecnicamente viável, em razão de projeto, memorial descritivo e orçamento elaborados por profissional habilitado, e economicamente viável, pois o valor estimado (R$ 106.104,13) é compatível com os parâmetros de mercado e inferior ao limite de R$ 130.984,20 do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, o que autoriza a dispensa de licitação.

Os benefícios esperados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade são a recuperação das condições de segurança, acessibilidade e conservação

das áreas externas da sede do Legislativo, a execução integral por um único contratado, com prazo e preço definidos, e a preservação do patrimônio público, em consonância com o planejamento da Administração.

15. RESPONSÁVEIS

Foz do Jordão, 14 de Outubro de 2026.

DEGELSO STRAPAZZON
Assessor de Planejamento

Lista de Anexos

1. Propostas;
2. Planilha de preços;

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 30/2026

Dispensa de Licitação nº 18/2026

Processo Administrativo nº 27/2026

Vigência: 6 (seis) meses, contados da data de assinatura

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.615.560/0001-13, com sede na Rua São Pedro, nº 186, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOCELI ALMEIDA DE MORAES**, CPF no. 009.578.439-09 e RG no. 9.447.306-3, e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede na [endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [qualificação], Sr./Sra. [nome], inscrito(a) no CPF nº [CPF], portador(a) da carteira de identidade nº [RG], residente e domiciliado(a) na [endereço completo], e-mail [e-mail] e telefone [telefone], resolvem celebrar este contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 18/2026.

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por [ato que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara, se houver] e demais normas correlatas, pelo Aviso de Dispensa de Licitação nº 18/2026 e seus anexos, que o originaram, e pelas cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da obra de revitalização das áreas externas da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo serviços preliminares, calçada frontal e escada, chafariz, muretas, passeio em paver, sinalização de vaga de estacionamento para pessoas com deficiência e limpeza final, em área de intervenção de 433,92 m²**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Aviso de Dispensa de Licitação nº 18/2026.

1.2. A obra será executada de forma indireta, em regime de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021), por constituir conjunto único e integrado de serviços interdependentes, sendo vedada a sua divisão em itens ou lotes.

1.3. Em conformidade com o Aviso, o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, a CONTRATADA, vencedora da Dispensa de Licitação nº 18/2026, executará as etapas abaixo, cujos preços não excedem os valores máximos da planilha orçamentária R02:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$

CNAE: 4120-4/00 – Construção de edifícios					
01	execução da obra de revitalização das áreas externas da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo serviços preliminares, calçada frontal e escada, chafariz, muretas, passeio em paver, sinalização de vaga de estacionamento para pessoas com deficiência e limpeza final, em área de intervenção de 433,92 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos (projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária R02, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e ART nº 1720266156472).	1	UND		
02	Calçada frontal e escada (113,42 m²): demolição do revestimento cerâmico com martelete; revestimento em porcelanato 80x80 cm, borda retificada, para área externa; soleiras em granito preto São Gabriel escovado; remoção e reinstalação dos guarda-corpos em aço inoxidável; infraestrutura elétrica para futura instalação de balizadores de LED (item 4).	1	UND		
03	Chafariz (43,50 m² revestidos): demolição manual do revestimento; regularização da superfície; impermeabilização com argamassa polimérica em quatro demãos, com véu de poliéster; revestimento em pedra ardósia 10x10 cm; hidrofugante à base de silicone (item 5).	1	UND		

04	Muretas: chapisco, emboço, fundo selador, grafiato e pintura acrílica; pingadeiras em granito; veneziana em alumínio; duas grelhas metálicas (item 6).	1	UND		
05	Passeio em paver (277,00 m²): limpeza com jato de água de alta pressão e pintura com tinta acrílica para piso externo, em duas demãos (item 7).	1	UND		
06	Estacionamento: sinalização horizontal da vaga destinada a pessoas com deficiência, conforme ABNT NBR 9050 (item 8).	1	UND		
07	Limpeza final de obra (item 9).	1	UND		
	VALOR GLOBAL ESTIMADO (planilha orçamentária R02)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ [valor da proposta] ([valor por extenso]), correspondente à proposta vencedora, que é parte integrante deste contrato e não excede o preço máximo de R$ 106.104,13 (cento e seis mil, cento e quatro reais e treze centavos), fixado na planilha orçamentária R02.

2.2. O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs, transporte, BDI, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ART ou RRT, matrícula no CNO, placa de obra, destinação de resíduos, limpeza, garantias, seguro e demais custos necessários à perfeita execução integral da obra.

2.2.1. Em razão do regime de empreitada por preço global, os preços contratados são completos e suficientes para a execução do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional fundada em erro ou má interpretação da CONTRATADA quanto a projetos, quantitativos, especificações ou condições do local, ressalvadas as alterações promovidas na forma da Cláusula Décima Oitava.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Aviso de Dispensa de Licitação nº 18/2026 e o Termo de Referência (Processo Administrativo nº 27/2026);

3.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;

3.1.3. O projeto arquitetônico, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária R02, a composição de BDI, o cronograma físico-financeiro e a ART nº 1720266156472;

3.1.4. A proposta da CONTRATADA;

3.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. A formalização do contrato presume que a CONTRATADA:

3.2.1. Examinou criteriosa e detalhadamente todos os elementos técnicos, comparou-os entre si e obteve da CONTRATANTE as informações necessárias à execução;

3.2.2. Conhece o local e as condições de realização da obra, estando ciente de todos os seus detalhes.

3.3. Havendo divergência entre os documentos, prevalecerão, nesta ordem, este contrato, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo e o projeto, e a proposta. A divergência entre o projeto e o Memorial Descritivo será dirimida pela fiscalização, ouvido o autor do projeto, antes da execução do serviço afetado, sendo vedada a decisão unilateral da CONTRATADA.

3.4. Serão incorporadas ao contrato, mediante termos de apostilamento e aditivos, as modificações necessárias, as alterações nos projetos, especificações e prazos e a atualização de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução de 75 (setenta e cinco) dias corridos e os prazos de recebimento provisório e definitivo, observados os créditos orçamentários (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Tratando-se de contratação de escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, ela ficará constituída em mora, sujeita às sanções cabíveis, podendo a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O término da vigência não extingue as garantias e responsabilidades da CONTRATADA previstas na Cláusula Décima Terceira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução da obra somente se iniciará após a emissão da ordem de serviço, que será expedida depois da assinatura do contrato, da apresentação da ART ou RRT de execução e da matrícula da obra no CNO e da verificação de pendências e liberação das áreas de intervenção pela CONTRATANTE (art. 92, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.2. A CONTRATADA iniciará a execução em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e a concluirá no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados do início, observado o cronograma físico-financeiro.

5.3. A execução observará rigorosamente o projeto arquitetônico, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e o detalhamento do Termo de Referência, devendo as divergências ou omissões ser comunicadas formalmente à fiscalização antes da continuidade do serviço afetado.

5.4. Os serviços serão executados na Rua São Pedro, nº 186, Centro, Foz do Jordão/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, compatibilizando-se com o expediente e as sessões da Câmara, sendo a execução aos sábados, domingos e feriados condicionada à autorização prévia da fiscalização.

5.5. O cronograma físico-financeiro prevê três períodos de execução e medição, aplicando-se os percentuais abaixo ao valor contratado, sendo os valores indicados correspondentes ao preço máximo estimado:

5.5.1. Até o 30º dia: 38,06% do valor (R$ 40.381,74);

5.5.2. Até o 60º dia: 41,65% do valor (R$ 44.189,49);

5.5.3. Até o 75º dia: 20,29% do valor (R$ 21.532,90), com a conclusão das etapas de calçada e escada, chafariz e muretas, do passeio em paver, do estacionamento e da limpeza final.

5.6. O cronograma somente poderá ser alterado mediante justificativa, aprovação da fiscalização e termo aditivo, sendo o atraso injustificado passível das sanções previstas neste contrato.

5.7. Como o prédio permanecerá em funcionamento, a CONTRATADA planejará com a CONTRATANTE a sequência dos serviços, isolará e sinalizará as áreas de intervenção e garantirá circulação e acesso seguros e acessíveis durante toda a obra.

5.8. A CONTRATADA manterá atualizado o Relatório Diário de Obra (RDO) e o registro fotográfico, que subsidiarão as medições e a fiscalização.

5.9. Ao atingir cada período do cronograma, a CONTRATADA apresentará o boletim de medição, que será verificado e atestado pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis.

5.10. Concluída a obra, ela será recebida provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

5.11. A obra será recebida definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021), obedecidos os seguintes procedimentos:

5.11.1. O preposto será comunicado para a emissão da nota fiscal da parcela final, com o valor exato dos serviços executados e devidamente recebidos;

5.11.2. O gestor do contrato verificará os documentos (termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação e nota fiscal) e encaminhará a nota fiscal ao setor competente para liquidação e pagamento.

5.12. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do projeto e da proposta, sem prejuízo das penalidades. Constatados vícios ou divergências, o recebimento será recusado, dando-se ciência dos motivos à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas decorrentes e deverá refazer os serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diverso fixado motivadamente pela fiscalização.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.15. Caso ocorra paralisação por caso fortuito ou força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades das partes quanto ao serviço, não cabendo a nenhuma delas responsabilidade pelos atrasos e danos do período de paralisação.

5.15.1. O caso fortuito ou a força maior deverá ser formalmente comunicado e comprovado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

5.16. Chuvas ou outras condições climáticas que impeçam a execução dos serviços externos, devidamente registradas no RDO e atestadas pela fiscalização, poderão ensejar a prorrogação do prazo de execução, mediante termo aditivo, vedada qualquer compensação financeira.

5.17. O gestor do contrato verificará se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação.

5.18. A CONTRATADA declara que o responsável técnico pela execução da obra será Luis Henrique Cherne da Cruz, CPF nº 086.980.999-71, engenheiro civil, inscrito no CREA/CAU-PR sob o nº PR-187432/D, devendo ser apresentada a respectiva declaração de responsável técnico.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança, a higiene e a boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços, observadas as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18.

7.2. Para a execução eficiente da obra, a CONTRATADA somente empregará pessoal competente, qualificado, uniformizado e identificado.

7.3. A responsabilidade pelo fornecimento dos materiais em tempo hábil é da CONTRATADA, que não poderá solicitar prorrogação de prazo nem justificar retardamento da conclusão da obra em decorrência de fornecimento deficiente.

7.4. Os materiais deverão obedecer rigorosamente ao projeto, ao Memorial Descritivo, às normas da ABNT e às recomendações dos fabricantes, sendo o porcelanato, o granito, a ardósia, o hidrofugante, o impermeabilizante, o grafiato e as tintas previamente aprovados pela fiscalização, mediante amostras.

7.5. A substituição de materiais somente será admitida mediante solicitação formal, com justificativa técnica, orçamento comparativo, laudo de equivalência de desempenho e aprovação expressa da fiscalização e do autor do projeto, sendo vedado o emprego de material em desconformidade com as especificações.

7.6. A fiscalização poderá exigir análise em instituto oficial ou ensaios, às expensas da CONTRATADA, em caso de dúvida sobre a qualidade dos materiais ou da execução.

7.7. A CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas, o que não servirá de justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, bem como o comprovante de matrícula da obra no CNO, antes do início do prazo de execução.

8.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, devendo o novo profissional atender às exigências do Aviso.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e do boletim de medição aprovado pelo fiscal, pelos serviços efetivamente executados e atestados pelo setor competente, nos percentuais do cronograma físico-financeiro para cada período (Cláusula Quinta), observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal dos serviços e nota fiscal dos materiais de forma separada, não sendo liquidadas as notas fiscais que não observem essa separação.

9.3. A cada pagamento a CONTRATADA apresentará, além das notas fiscais e do boletim de medição, o relatório fotográfico, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, os documentos técnicos elaborados na etapa e as respectivas ART ou RRT quitadas e, na primeira medição, a ART ou RRT de execução e a matrícula da obra no CNO, sem prejuízo das retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei.

9.4. Não será admitido pagamento antecipado (art. 145 da Lei nº 14.133/2021). Havendo controvérsia sobre a execução, será paga a parcela incontroversa.

9.5. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, será restabelecida a equação econômico-financeira por apostilamento ou aditivo, nos casos autorizados pela Lei nº 14.133/2021.

9.6. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365;

TX = percentual da taxa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Em razão da vigência inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021). A data-base do orçamento é junho de 2026 (SINAPI, planilha orçamentária R02, de 07/10/2026).

10.2. Se, em razão de prorrogação, o contrato superar 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento, o reajuste será concedido mediante apostila, aplicando-se o índice INCC-DI.

10.3. A revisão de preços será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e será formalizada mediante aditivo, observado o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. O pedido de revisão será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, em regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.3.2. A emissão da ordem de serviço ou da nota de empenho não configura óbice à análise do pedido de revisão.

10.3.3. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.4. Havendo aumento do valor do contrato, o gestor enviará à CONTRATADA o termo de apostilamento ou o aditivo para que complemente a garantia de execução, nos termos do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o gestor do contrato e o preposto da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

11.1.1. emitir a ordem de serviço e dar condições para que a CONTRATADA execute a obra de acordo com os padrões estabelecidos, liberando as áreas de intervenção e permitindo o acesso de seus empregados, veículos e materiais aos locais de execução, nos dias e horários previstos no Termo de Referência;

11.1.2. fornecer à CONTRATADA, no início da execução, cópia completa do projeto arquitetônico, do Memorial Descritivo, da planilha orçamentária R02, da composição de BDI e do cronograma físico-financeiro, com os respectivos arquivos eletrônicos, necessários ao cumprimento do objeto;

11.1.3. designar o fiscal e o gestor do contrato e exercer a fiscalização da obra, verificando a conformidade dos serviços e dos materiais com o projeto, o Memorial Descritivo e o cronograma físico-financeiro;

11.1.4. compatibilizar o funcionamento da Câmara Municipal com a execução da obra, comunicando previamente à CONTRATADA as sessões e os eventos que exijam adequação, reprogramação ou suspensão temporária de serviços;

11.1.5. decidir, em tempo hábil e ouvido o autor do projeto, as divergências, omissões e dúvidas técnicas comunicadas formalmente pela CONTRATADA, bem como apreciar os pedidos de aprovação de amostras e de substituição de materiais, de modo a não prejudicar o cronograma;

11.1.6. notificar, por escrito, a CONTRATADA diante da ocorrência de imperfeições, vícios ou irregularidades no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.1.7. analisar e atestar os boletins de medição e a documentação fiscal apresentados, efetuando os pagamentos na forma, nos valores e nos prazos previstos no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro;

11.1.8. comunicar à CONTRATADA, para emissão de nota fiscal, a parcela incontroversa da execução, quando houver controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos serviços;

11.1.9. receber a obra, provisória e definitivamente, nos prazos e na forma previstos no Termo de Referência;

11.1.10. aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

11.1.11. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.12. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e registrar no Portal da Transparência da Câmara as irregularidades detectadas e as penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Termo de Referência (item 10), que integram este contrato independentemente de transcrição:

Do projeto, do cronograma e da execução da obra

12.1.1. executar a obra, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e demais insumos necessários à sua execução completa, às suas expensas, rigorosamente de acordo com o projeto arquitetônico, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária R02, a composição de BDI, o cronograma físico-financeiro, o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa, a proposta apresentada e o contrato, sendo vedada qualquer alteração de projeto, de quantitativo ou de especificação sem prévia autorização formal da fiscalização e do autor do projeto;

12.1.2. cumprir à risca o cronograma físico-financeiro, iniciando a execução em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, concluindo a obra em 75 (setenta e cinco) dias corridos e atendendo às etapas e aos percentuais previstos para o 30º, o 60º e o 75º dia, sem inverter etapas, salvo com a anuência da fiscalização, e sem direito a pagamento de parcela antes da conclusão dos serviços previstos para o respectivo período;

12.1.3. comunicar formalmente à fiscalização, tão logo identificadas e antes de dar continuidade ao serviço afetado, quaisquer divergências, omissões ou incompatibilidades entre o projeto, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e as condições do local, abstendo-se de resolvê-las por conta própria;

12.1.4. comunicar por escrito, de imediato, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando justificativa e plano de recuperação do prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis, ficando qualquer prorrogação condicionada à formalização de termo aditivo;

12.1.5. planejar com a CONTRATANTE a sequência dos serviços, tendo em vista que o prédio permanecerá em funcionamento, isolando e sinalizando as áreas de intervenção e garantindo, durante toda a obra, a circulação e o acesso seguros e acessíveis, inclusive de pessoas com deficiência, e reprogramando os serviços ruidosos ou geradores de poeira sempre que a fiscalização solicitar em razão das sessões e do expediente da Câmara;

12.1.6. executar os serviços na Rua São Pedro, nº 186, Centro, Foz do Jordão/PR, de segunda a sexta-feira, nos horários definidos no item 7.2 do Termo de Referência, somente trabalhando aos sábados, domingos e feriados mediante autorização prévia da fiscalização;

12.1.7. na calçada frontal e na escada, executar a demolição do revestimento cerâmico de forma controlada, sem danificar a estrutura e os elementos a preservar; assentar o porcelanato 80x80 cm, de borda retificada, com juntas, nivelamento, caimento para escoamento das águas e acabamento antiderrapante conforme o Memorial Descritivo e as NBR 9050, 13753 e 15463; instalar as soleiras em granito preto São Gabriel escovado; remover, guardar e reinstalar os guarda-corpos em aço inoxidável com fixação segura, conforme a NBR 14718, reparando eventuais danos; e executar a infraestrutura elétrica para futuros balizadores de LED conforme o projeto, por profissional habilitado, deixando-a identificada e protegida;

12.1.8. no chafariz, regularizar a superfície após a demolição do revestimento; executar a impermeabilização com argamassa polimérica em quatro demãos, com véu de poliéster, respeitando os intervalos e os tempos de cura indicados pelo fabricante; realizar teste de estanqueidade, acompanhado pela fiscalização, antes da execução do revestimento em pedra ardósia 10x10 cm; e aplicar o hidrofugante à base de silicone conforme especificação;

12.1.9. nas muretas, no passeio em paver e no estacionamento, executar as camadas de chapisco, emboço, fundo selador, grafiato e pintura acrílica respeitando os tempos de secagem; instalar as pingadeiras em granito, a veneziana em alumínio e as duas grelhas metálicas; limpar o paver com jato de água de alta pressão e pintá-lo com tinta acrílica para piso externo, em duas demãos, sobre superfície limpa e seca e sem aplicação sob chuva; e executar a sinalização horizontal da vaga destinada a pessoas com deficiência conforme a NBR 9050;

12.1.10. apresentar previamente, para aprovação da fiscalização, amostras e fichas técnicas do porcelanato, do granito, da ardósia, do hidrofugante, do impermeabilizante, do grafiato e das tintas, vedada a aplicação de material não aprovado, e adquirir o material de cada acabamento em quantidade suficiente e do mesmo lote, de modo a garantir a uniformidade de tonalidade e de padrão;

12.1.11. empregar materiais de primeira linha e boa técnica, em conformidade com o Memorial Descritivo, as normas da ABNT e as recomendações dos fabricantes, respondendo tecnicamente e arcando com os ônus decorrentes de sua má aplicação, e somente substituir materiais nas condições do item 7.7 do Termo de Referência;

12.1.12. executar, sem ônus adicional, os serviços complementares inerentes ao objeto e indispensáveis ao seu uso satisfatório, observados os limites do projeto e da planilha orçamentária, e responsabilizar-se pelo transporte, pela guarda e pelo armazenamento dos materiais, das ferramentas e dos equipamentos no local da obra;

Da documentação, do controle e da responsabilidade técnica

12.1.13. apresentar a ART ou RRT de execução e o comprovante de matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) antes do início da execução, bem como o comprovante da garantia de execução contratual antes da assinatura do contrato, e providenciar a ART ou RRT de todos os serviços;

12.1.14. manter, durante toda a execução, responsável técnico habilitado e preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes para solucionar as demandas da execução, somente os substituindo mediante autorização prévia e por profissionais que atendam às exigências do Aviso;

12.1.15. manter atualizados o Relatório Diário de Obra (RDO), o registro fotográfico e os boletins de medição, e instalar, no início da obra, e manter até o seu término, a placa de obra de 2,00 m x 1,00 m em chapa galvanizada, conforme modelo da CONTRATANTE;

12.1.16. apresentar, a cada pagamento, nota fiscal de serviços e nota fiscal de materiais emitidas separadamente, boletim de medição, relatório fotográfico, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, os documentos técnicos elaborados na etapa e as respectivas ART ou RRT quitadas, e, na primeira medição, a ART ou RRT de execução e a matrícula da obra no CNO;

12.1.17. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.18. atender prontamente às determinações, notificações e solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos requeridos e propiciando livre acesso aos locais de execução para verificação do cumprimento das condições pactuadas;

12.1.19. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato anormal, acidente ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, e realizar por escrito as comunicações que exijam formalidade, admitido, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica;

12.1.20. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, nos termos do item 7.8 do Termo de Referência, e não transferir a terceiros, fabricantes, técnicos ou quaisquer outros a responsabilidade pela execução.

Das correções, da garantia e da responsabilidade pela obra

12.1.21. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado na notificação da fiscalização, que será, em regra, de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.22. refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização ou em desacordo com o projeto e o Memorial Descritivo, sem direito a acréscimo de preço ou de

prazo, mantendo o cronograma físico-financeiro, e substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação, materiais, ferramentas ou equipamentos julgados inadequados;

12.1.23. submeter-se, às suas expensas, às análises em instituto oficial e aos ensaios que a fiscalização exigir em caso de dúvida fundamentada sobre a qualidade dos materiais ou da execução;

12.1.24. prestar a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mantendo-a válida até o recebimento definitivo da obra e promovendo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, sua complementação ou recomposição em caso de aumento do valor do contrato, de prorrogação ou de utilização para o pagamento de multas ou prejuízos;

12.1.25. garantir a obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, quanto à solidez e à segurança, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e pelos prazos de garantia superiores previstos no Memorial Descritivo ou oferecidos pelos fabricantes quanto aos materiais e serviços, executando às suas expensas os reparos necessários, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação da CONTRATANTE;

12.1.26. entregar, na conclusão da obra, os termos e certificados de garantia dos fabricantes, as orientações de uso e de manutenção dos materiais aplicados, o relatório fotográfico final e, havendo alterações autorizadas, o projeto como construído (as built), e entregar a obra limpa, organizada e livre de resíduos, em condições de uso e de recebimento pela fiscalização.

Da segurança, dos encargos, do meio ambiente e dos danos

12.1.27. manter corpo técnico e equipe qualificados e compatíveis com o porte da obra, uniformizados e identificados, fornecendo-lhes uniformes e EPIs e EPCs adequados, com a identificação da CONTRATADA, e observando as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 e, quando aplicável, a NR-35;

12.1.28. manter, em todos os locais de serviço, sistema de sinalização, isolamento e segurança, de modo a proteger servidores, usuários, transeuntes, veículos e o patrimônio, e manter o canteiro organizado e limpo durante toda a execução;

12.1.29. preservar as áreas adjacentes, o mobiliário urbano, a vegetação, as instalações e demais bens da CONTRATANTE, protegendo-os durante a obra e recompondo, às suas expensas, as condições originais sempre que necessário;

12.1.30. dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da obra, observadas a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002, vedado o descarte em vias e logradouros públicos, e realizar a limpeza geral ao final da execução;

12.1.31. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras devidas em razão dos serviços

executados por seus empregados, que não têm vínculo com a CONTRATANTE, não se transferindo à Administração a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais inadimplidos, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.32. responder, integralmente, pelos danos e perdas que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Das obrigações contratuais

12.1.33. assinar o contrato no prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, contado do recebimento da convocação;

12.1.34. atender rigorosamente às cláusulas contratuais, ao Aviso de Dispensa e ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.35. aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites da Cláusula Décima Oitava;

12.1.36. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.37. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. A CONTRATADA prestou, antes da assinatura deste contrato, garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no valor de R$ 5.301,44, Cinco Mil Trezentos e Um Reais e Quarenta Centavos) na modalidade [caução em dinheiro ou títulos da dívida pública / seguro-garantia / fiança bancária], nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que será mantida até o recebimento definitivo da obra e responderá por multas, prejuízos causados à Administração e a terceiros e pelo inadimplemento das obrigações contratuais.

13.2. Sendo a garantia prestada por seguro-garantia ou fiança bancária, sua vigência deverá abranger todo o prazo contratual e o necessário ao recebimento definitivo, devendo ser renovada em caso de prorrogação.

13.3. A garantia de execução será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra e o cumprimento das obrigações contratuais (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

13.4. A CONTRATADA garante a obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, quanto à solidez e à segurança, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art.

140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e pelos prazos de garantia superiores previstos no Memorial Descritivo ou oferecidos pelos fabricantes quanto aos materiais e serviços.

13.5. Verificado vício, defeito ou incorreção durante os prazos de garantia, a CONTRATADA os corrigirá, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação da CONTRATANTE. Não atendida a comunicação, a CONTRATANTE poderá executar o reparo por terceiros, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6. Na conclusão da obra, a CONTRATADA entregará os termos e certificados de garantia dos fabricantes e as orientações de uso e de manutenção dos materiais aplicados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº 605000, e a gestão contratual pelo servidor Degelson Strapazzon, designados no Termo de Referência, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3. A conformidade dos materiais e dos serviços será verificada com base no projeto, no Memorial Descritivo e na proposta, mediante medições, Relatório Diário de Obra e registro fotográfico.

14.4. A fiscalização poderá ser assistida por terceiros contratados para subsidiá-la com informações técnicas, podendo ser a autora do projeto, Engenheira Civil Mirielli Scheleski dos Santos (CREA-PR 168295/D), cuja ART nº 1720266156472 abrange a fiscalização de obra.

14.5. A CONTRATADA manterá preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes para solucionar as demandas da execução (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

14.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar a execução do objeto, descumprir o cronograma físico-financeiro, entregar obra em desacordo com o projeto e o Memorial Descritivo, ou deixar de manter as condições de habilitação.

15.2. Pela prática dessas infrações serão aplicáveis, garantida a prévia defesa, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A multa, calculada nos limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, será de:

15.3.1. Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, a partir de quando restará configurada a inexecução;

15.3.2. Compensatória: 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida, em caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total.

15.4. As sanções serão aplicadas mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, com observância dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo a multa ser cumulada com as demais sanções e ser descontada dos pagamentos devidos, da garantia de execução ou cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação de sanção será registrada nos cadastros nacionais, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

16.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indicação de indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.5. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021) e, havendo necessidade de ressarcimento de prejuízos à Administração, poderá reter os créditos existentes em favor da CONTRATADA (art. 139, IV).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Câmara Municipal de Foz do Jordão	Fonte 001. Projeto/Atividade 01.01.001.031.101.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Elementos de despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou necessidade de modificar o valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites legais.

18.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Qualquer alteração de projeto ou de especificação dependerá de autorização formal da fiscalização e do autor do projeto, sendo vedada à CONTRATADA a modificação unilateral.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato é competente o foro da Comarca Guarapuava, Estado do Paraná.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência da Câmara Municipal de Foz do Jordão (https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como os preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Foz do Jordão/PR, [dia] de [mês] de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
JOCELI ALMEIDA DE MORAES – Presidente (CONTRATANTE)

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
[nome do representante legal] (CONTRATADA)

DEGELSON STRAPAZZON
Gestor do contrato

ANA CLAUDIA BALDI
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF nº _____

2- _____ CPF nº _____

ANEXO V – DOCUMENTOS TÉCNICOS

Integram este Aviso os seguintes documentos técnicos:

PROJETO ARQUITETÔNICO




RUA PROFESSOR PARIGOT DE SOUZA
RUA SÃO PEDRO
IMPLANTAÇÃO
Esc: 1/100
RUA GENERAL OSÓRIO
RUA PROF. PARIGOT DE SOUZA
RUA COSTA E SILVA
RUA SÃO PEDRO
Q18
PLANTA DE SITUAÇÃO
Esc: 1/1000
Área a reformar
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - IMAGEM SATÉLITE
CÂMARA MUNICIPAL
Elevação Frontal
Esc: 1/50
Elevação Lateral
Esc: 1/50
NOTAS:
PROJETO ARQUITETÔNICO
REVITALIZAÇÃO FACHADA CÂMARA MUNICIPAL
CHERNE
RESERVADO PARA APROVAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO:

MEMORIAL DESCRITIVO

Revitalização Câmara Municipal de Foz do Jordão

Foz do Jordão PR 2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA R02:

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS (NÃO DESONERADA)

Objeto	REVITALIZAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO	Órgão	CÂMARA FOZ DO JORDÃO
Endereço	RUA SÃO PEDRO, 188 - CENTRO	Protocolo	
Município	FOZ DO JORDÃO PR	Tipologia	
Responsável técnico	MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS	CREA / CAU nº	188296/D
E-mail	miriellischeleski@gmail.com	ART / RRT nº	1720288168472
Data	07/10/2026	BDI Projetos 30,67% / BDI convencional 22,23%	BDI Diferenciado 16,28%
Referência	SINAPI - JUNHO DE 2026 - NÃO DESONERADA - Resolução SECID nº 083/2026 - Vigência: JULHO DE 2026		Desconto

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	TOTAL COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 898,48	R$ 118,60		R$ 1.017,08	1.243,14
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	449,24	59,30	508,54	898,48	118,60	1.017,08		1.243,14
2		CALÇADA FRONTAL E ESCADA						R$ 18.798,01	R$ 14.087,14		R$ 32.795,15	R$ 40.084,30
2.1	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	113,42	0,33	9,54	9,87	37,42	1.082,02	1.119,45		1.368,26
2.2	104596	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	113,42	93,21	56,21	149,42	10.571,87	6.375,33	16.947,21		20.713,92
2.3	COMP 003	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SOLEIRA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL ESCOVADO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM E FRISO INFERIOR	M	136,80	54,94	16,76	71,70	7.515,79	2.292,76	9.808,56		11.988,63
2.4	COMP 004	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSIVE DESFIXAÇÃO, RETIRADA E ACONDICIONAMENTO PARA POSTERIOR REINSTALAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO DAS FIXAÇÕES	M	41,25	0,00	14,92	14,92	0,00	615,45	615,45		752,24
2.5	COMP 005	REINSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EXISTENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSIVE POSICIONAMENTO, NIVELAMENTO, PRUMO, PERFURAÇÃO E NOVAS FIXAÇÕES, SEM FORNECIMENTO DO GUARDA-CORPO	M	41,25	4,05	44,11	48,16	167,06	1.819,53	1.986,60		2.428,14
2.6	COMP 009	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DE BALIZADOR LED DE EMBUTIR EM PAREDE, INCLUSO CHUMBAMENTO CAIXA 4X4" E CONDUÍTES. NÃO INCLUSO CABEAMENTO ELÉTRICO.	UN.	36,00	9,51	41,03	50,54	342,36	1.477,08	1.819,44		2.223,83
2.7	COMP 017	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR, INCLUSO CAIXA 4"x4", ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25 MM, RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. NÃO INCLUSO CABEAMENTO E INTERRUPTOR.	UN.	1,00	73,51	424,97	498,48	73,51	424,97	498,48		609,27
3		CHAFARIZ						R$ 15.037,41	R$ 9.889,09		R$ 24.926,50	30.466,72
3.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	49,90	0,00	33,51	33,51	0,00	1.672,14	1.672,14		2.043,79
3.2	COMP 020	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO EM BETONEIRA, APLICAÇÃO MANUAL, ESPESSURA DE 15 MM	M2	49,90	8,21	32,12	40,33	409,67	1.602,78	2.012,46		2.459,75
3.3	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_09/2023	M2	43,50	26,04	46,95	72,99	1.132,74	2.042,32	3.175,06		3.880,75
3.4	COMP 006	REVESTIMENTO EM PEDRA ARDÓSIA 10X10 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE AC III, INCLUSIVE CORTES, AJUSTES E REJUNTAMENTO	M2	43,50	295,95	85,40	381,35	12.873,82	3.714,90	16.588,72		20.275,76
3.5	102489	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	43,50	14,28	19,70	33,98	621,18	856,95	1.478,13		1.806,66

COMPOSIÇÃO DE BDI:

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

COMPOSIÇÕES DE BDI PARA SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

Objeto	REVITALIZAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO	Órgão	CÂMARA FOZ DO JORDÃO
Endereço	RUA SÃO PEDRO, 186 - CENTRO		
Município	FOZ DO JORDÃO PR		
Responsável técnico	MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS	CREA / CAU nº	188295/D
Data	07/10/2026	ART / RRT nº	1720268158472
Prazo de execução	75 DIAS	1. Custo dos projetos	R$ -
		2. Custo dos serviços convencionais	R$ 88.808,68
Preço total do serviço	R$ 108.104,13	3. Custo dos serviços de natureza específica	R$ -

1. COMPOSIÇÃO DE BDI PARA PROJETOS DE ENGENHARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ -	4,00%
2	SG - SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS	R$ -	0,33%
3	L - LUCRO BRUTO	R$ -	7,40%
4	I - IMPOSTOS	R$ -	14,25%
	PIS	-	1,65%
	COFINS	-	7,60%
	ISS (VALOR FIXADO PELA RESOLUÇÃO SECID Nº 009/2026)	-	5,00%
BDI (%)			30,67%
TOTAL DO BDI (R$)		R$ -	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ -	

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 008/2015 SEIL/PRED

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+SG+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] \times 100$$

FUNDAMENTAÇÃO: ACÓRDÃO 2.622/2013 - PLENÁRIO

BDI PARA CUSTOS DE PROJETOS FIXADO PELA RESOLUÇÃO SECID Nº 004/2026

2. COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS CONVENCIONAIS - NÃO DESONERADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 3.472,36	4,00%
2	SG - SEGUROS E GARANTIAS	R$ 694,48	0,80%
3	R - RISCOS	R$ 1.102,48	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 64,81	1,23%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 394,73	7,40%
6	I - IMPOSTOS	R$ 5.994,88	5,65%
	PIS	-	0,65%
	COFINS	-	3,00%
	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	-	2,00%
	CPRB (CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA)*	-	
BDI (%)			22,23%
TOTAL DO BDI (R$)		R$ 19.254,44	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ 106.104,02	

PARCELAS DO BDI (%)		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
3,00%	4,00%	5,50%
0,80%	0,80%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,59%	1,23%	1,39%
6,16%	7,40%	8,96%

* Atende com a Lei Federal nº 14.973/2024 de transição da Desoneração

PARÂMETROS DO ACÓRDÃO 2.622/2013 - PLENÁRIO			
SEM CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
COM CPRB	24,83%	26,68%	29,67%

3. COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ -	3,45%
2	SG - SEGUROS E GARANTIAS	R$ -	0,46%
3	R - RISCOS	R$ -	0,85%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ -	0,85%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ -	5,11%
6	I - IMPOSTOS	R$ -	3,65%
	PIS	-	0,65%
	COFINS	-	3,00%
BDI (%)			16,25%
TOTAL DO BDI (R$)		R$ -	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ -	

PARCELAS DO BDI (%)		
1º Quartil	Médio	3º Quartil
1,50%	3,45%	4,46%
0,30%	0,46%	0,82%
0,56%	0,85%	0,85%
0,85%	0,85%	1,11%
3,50%	5,11%	6,22%

PARÂMETROS DO ACÓRDÃO 2.622/2013 - PLENÁRIO			
SEM CPRB	11,10%	14,02%	16,80%
COM CPRB	11,10%	14,02%	16,80%

FOZ DO JORDÃO PR, datado e assinado eletronicamente

MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS
Responsável técnico

Planilha orçamentária Revitalização Camara Foz do Jordão - R02

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto	REVITALIZAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO			Órgão	CÂMARA FOZ DO JORDÃO
Endereço	RUA SÃO PEDRO, 186 - CENTRO			Protocolo	
Município	FOZ DO JORDÃO PR			Tipologia	
Responsável técnico	MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS			CREA / CAU nº	168295/D
E-mail	mirielllischeleski@gmail.com			ART / RRT nº	1720266156472
Data	07/10/2026	BDI Projetos 30,67%	BDI convencional 22,23%	BDI Diferenciado	15,28%
Desconto	0,00%			Prazo de Execução	75 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	75	% NO PERÍODO		% NO PERÍODO	
	SERVIÇOS CONVENCIONAIS										
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,17%	1.243,14	100,00%		0,00%		0,00%			
02	CALÇADA FRONTAL E ESCADA	37,78%	18.033,72	40,00%	18.037,94	45,00%	6.012,65	15,00%			
03	CHAFARIZ	28,71%	12.186,69	40,00%	15.233,36	50,00%	3.046,67	10,00%			
04	MURETAS	22,87%	10.918,19	45,00%	10.918,19	45,00%	2.426,27	10,00%			
05	PAVER PASSEIO (NÃO INCLUSO ESTACIONAMENTO)	8,79%		0,00%		0,00%	9.330,89	100,00%			
06	ESTACIONAMENTO	0,39%		0,00%		0,00%	414,22	100,00%			
07	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,28%		0,00%		0,00%	302,20	100,00%			
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	R$ 40.381,74	38,06%	R$ 44.189,49	41,65%	R$ 21.532,90	20,29%	R$ -	0,00%	R$ -
	VALOR DA CONTRATAÇÃO (COM BDI E COM DESCONTO)	R$ 106.104,13	R$ 40.381,74		R$ 44.189,49		R$ 21.532,90		R$ -		R$ -
	VALOR DE MEDIÇÃO TOTAL										
	VALOR DE MEDIÇÃO DE OBRA (COM BDI E COM DESCONTO)		R$ 40.381,74		R$ 44.189,49		R$ 21.532,90		R$ -		R$ -
	AVANÇO FÍSICO-FINANCEIRO										
	TOTAL ACUMULADO DAS MEDIÇÕES		R$ 40.381,74	38,06%	84.571,23	79,71%	106.104,13	100,00%	106.104,13	100,00%	106.104,13

ART nº 1720266156472:

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720266156472

1. Responsável Técnico

MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1717297889**
Carteira: **PR-168295/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO** CNPJ: **01.615.560/0001-13**
RUA SÃO PEDRO, 186
CENTRO - FOZ DO JORDAO/PR 85145-000
Contrato: 17/2026 Celebrado em: 25/06/2026
Valor: R$ 12.423,30 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO PEDRO, 186
CENTRO - FOZ DO JORDAO/PR 85145-000
Data de início: 25/06/2026 Previsão de término: 25/06/2027 Coordenadas Geográficas: -25,737661 x -52,121493
Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDAO CNPJ: **01.615.560/0001-13**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto arquitetônico] de reforma de edificação de alvenaria	433,92	M2
[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação de alvenaria	433,92	M2
[Desenvolvimento] de memorial descritivo	433,92	M2
[Fiscalização de obra] de reforma de edificação de alvenaria	433,92	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

113,42 m² revestimento escada e calçada frontal; 277,00 m² pintura paver passeio; 43,50 m²revest chafariz.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS, registro Crea-PR PR-168295/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 08/10/2026 e hora 02h04.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - CNPJ: 01.615.560/0001-13

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR

Valor da ART: R$ 108,39 **Registrada em : 08/10/2026** **Valor Pago: R$ 108,39**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 08/10/2026 02:05:37

CREA-PR
www.crea-pr.org.br